

Estado de Minas Gerais CNPJ nº 20.920.625/0001-89

DECRETO MUNICIPAL Nº 2152, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

PUBLICADO

No quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Tapiraí

No dia <u>19 110 12023</u>

"Dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133/21 para os procedimentos de contratações diretas no âmbito do Município e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Tapiraí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 94, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e e art.1º da Lei Federal nº 14.133/21;

DECRETA:

- **Art. 1º -** Fica aprovado o Regulamento Geral das Contratações Públicas Diretas, constante no Anexo Único deste Decreto, para os procedimentos fundamentados com base na Lei Federal nº 14.133/2021.
- Art. 2º Na hipótese do responsável pelo ato não conseguir cumprir no tempo previsto, ou ainda não conseguir executar por ordem técnica, deverá apresentar uma justificava por escrito ao seu superior hierárquico.
- **Art. 3º -** Em razão ao princípio da segregação de funções, o servidor que não cumprir a tempo e modo com o determinado no presente Regulamento, ficará sujeito às sanções administrativas, observado o contraditório e ampla defesa.
- **Art. 4º -** Os valores expressos no Anexo Único serão automaticamente atualizados, de acordo com as regras de atualização contidas na Lei Federal nº 14.133/21.
- Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de publicação

Tapiraí/MG, 09 de outubro de 2023.

Vanderlei Cassiano de Resende Prefeito Municipal

Rua Vicente José Lucas, nº 287 – Bairro: Centro - Tapiraí/MG.

CEP.: 38.980-000 – www.tapirai.mg.gov.br – e-mail: licitacao@tapirai.mg.gov.br

Fones: 37-3423-1140 ou 37-3423-1182

Alaborato 1



Estado de Minas Gerais CNPJ nº 20.920.625/0001-89

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO GERAL DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS

DISPENSAS

As dispensas podem ser:

- 1. Em razão do valor:
 - R\$100.000,00 (cem mil reais), com as atualizações previstas em lei: no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
 - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com as atualizações previstas em lei, no caso de outros serviços e compras;
- 2. Para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 01 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
 - I) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
 - II) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;
- 3. Em razão do objeto:
 - I) hipóteses previstas no art. 75, inciso IV da Lei 14.133/21.

Procedimento:

1º FASE - PREPARATÓRIA

Responsável: Secretaria Municipal, através do Gestor do Contrato. **Atribuições:**

a) Preencher o Termo de Referência (TR);

Rua Vicente José Lucas, n° 287 – Bairro: Centro - Tapiraí/MG. CEP.: 38.980-000 – www.tapirai.mg.gov.br – e-mail: licitacao@tapirai.mg.gov.br Fones: 37-3423-1140 ou 37-3423-1182

Japan 2



Estado de Minas Gerais CNPJ nº 20.920.625/0001-89

<u>Importante! – Pode ser dispensado total ou parcial os documentos para habilitação, quando se tratar:</u>

- entrega imediata;
- nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral¹;
- e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$
 300.000,00 (trezentos mil reais), com as atualizações previstas em lei.
- Ainda que seja dispensada a documentação de habilitação é importante que o contratado, além de emitir Nota Fiscal (pode apresentar uma Declaração de que emite Nota Fiscal Avulsa), apresente: Cartão CNPJ ou CPF e um comprovante de endereço.
- Nas demais hipóteses, de acordo com o objeto, deverão ser solicitados todos os documentos previstos nos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- A hipótese de dispensa de documentos <u>deve estar informada e justificada</u> no Termo de Referência.
- Obrigatório para todos os procedimentos de obras e serviços de engenharia:
 - b) Elaboração do Projeto Básico: quando se tratar de obras e serviços comuns de engenharia; e quando se fizer necessário, o Projeto Executivo.

2º FASE - ORÇAMENTÁRIA E MONTAGEM

Responsável: Departamento de Compras

- a) Orçamento:
- Nas hipóteses de <u>Dispensa Por Valor</u>, nos termos do art. 75, §3º da Lei de Licitações, fica dispensada a estimativa da despesa (orçamentos), sendo permitido ter apenas uma proposta formal.

Rua Vicente José Lucas, nº 287 – Bairro: Centro - Tapiraí/MG.

CEP.: 38.980-000 – www.tapirai.mg.gov.br – e-mail: licitacao@tapirai.mg.gov.br
Fones: 37-3423-1140 ou 37-3423-1182

3

¹ Aproximadamente R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).



Estado de Minas Gerais CNPJ nº 20.920.625/0001-89

- Nas demais hipóteses de dispensa: realizar a estimativa da despesa (orçamentos), de acordo com o artigo 23 da Lei 14.133/2021, quais sejam:
 - I composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
 - II contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
 - III utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
 - IV pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
 - V pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
 - b) Verificar se possui saldo suficiente, analisar a despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
 - c) Solicitar da contabilidade a comprovação da previsão de recursos orçamentários e financeiros disponíveis.
 - d) Publicar nas dispensas em razão do valor: publicar no diário da Associação Mineira dos Municípios e átrio da Prefeitura Municipal de Ibiá uma única proposta, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, devendo após o prazo, selecionar a proposta mais vantajosa.

Rua Vicente José Lucas, nº 287 – Bairro: Centro - Tapiraí/MG.

CEP.: 38.980-000 – www.tapirai.mg.gov.br – e-mail: licitacao@tapirai.mg.gov.br
Fones: 37-3423-1140 ou 37-3423-1182

June 4



Estado de Minas Gerais CNPJ nº 20.920.625/0001-89

- e) Disponibilizar no sítio eletrônico oficial do Município cópia do Termo de Referência/Projeto Básico, bem como todos os documentos que entenderem pertinentes do procedimento administrativo de dispensa.
- f) Na hipótese de dispensa em razão do valor, adotar o parecer jurídico padronizado a ser aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município.
- g) Nas demais hipóteses de dispensa, que não forem em razão do valor, encaminhar para a Procuradoria Jurídica emitir Parecer.

3º FASE - CONFERÊNCIA - CONTRATO

Responsável: Departamento de Licitação, na figura do Agente de Contratação. **Atribuições:**

- a) Conferir todo o processo, preenchendo o Checklist;
- b) Elaborar a minuta do contrato, sendo o mesmo dispensado quando se tratar das hipóteses descritas no artigo 95 da Lei n. 14.133/21.

4º <u>FASE - DA HOMOLOGAÇÃO, CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DO</u> SERVIÇO/ENTREGA DO BEM

Responsável: Secretaria solicitante, assessorado pelo Fiscal do Contrato.

Prazo total: 05 (cinco) dias úteis.

Atribuições:

- a) Encaminhar para a Autoridade Superior, que será o Secretário (a) Municipal, que poderá:
 - I determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - II revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, que deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado;
 - III proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - IV adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Rua Vicente José Lucas, nº 287 – Bairro: Centro - Tapiraí/MG.

CEP.: 38.980-000 – www.tapirai.mg.gov.br – e-mail: licitacao@tapirai.mg.gov.br
Fones: 37-3423-1140 ou 37-3423-1182

John 105



Estado de Minas Gerais CNPJ nº 20.920.625/0001-89

- Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- b) Preencher a minuta do contrato, assinar e encaminhar para a contratada assinar.
- c) Elaborar um ofício para o Departamento de Contabilidade, juntamente com uma cópia do contrato, solicitando o empenho prévio.
- d) Emite a Autorização de Compra/Ordem de Serviço.
- e) Execução do Serviço ou entrega do objeto.
 - O Fiscal do Contrato é o responsável por exercer a fiscalização do serviço/objeto, devendo preencher o Formulário de Avaliação;
 - Quando se tratar de entrega de bem, este terá até 05 (cinco) dias úteis para atestar se condiz com o licitado;
 - Transcorrido o prazo, sem manifestação do Fiscal do Contrato, esse bem será considerado entregue de maneira definitiva, respondendo o mesmo por eventual dano decorrente de sua omissão.
- f) Após o recebimento pelo Fiscal do Contrato, o contratado envia a Nota Fiscal que deverá ser encaminhada para o Departamento de Contabilidade realizar o empenho.
- g) Liquidação pelo Gestor do Contrato.
- h) Encaminhamento para Tesouraria realizar o pagamento.

<u>INEXIGIBILIDADES</u>

As inexigibilidades podem ser para:

- Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Rua Vicente José Lucas, nº 287 – Bairro: Centro - Tapiraí/MG. CEP.: 38.980-000 – www.tapirai.mg.gov.br – e-mail: licitacao@tapirai.mg.gov.br Fones: 37-3423-1140 ou 37-3423-1182

the state of



Estado de Minas Gerais CNPJ nº 20.920.625/0001-89

- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário

exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

- Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual

com profissionais ou empresas de notória especialização, descritos nas alíneas "a" a "h", do

inciso III do art. 74 da Lei 14.133/21, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e

divulgação;

- Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

- Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem

necessária sua escolha.

1º FASE - PREPARATÓRIA

Responsável: Secretaria Municipal, através do Gestor e do Fiscal do Contrato;

Atribuições:

a) 1º) Preencher o Termo de Referência;

b) 2º) Preencher o Estudo Técnico Preliminar, se for necessário;

c) 3°) Juntar os documentos pertinentes relativos ao contratado:

- Fornecedor exclusivo: atestado de exclusividade, contrato de exclusividade,

declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o

objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial

exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de

empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela

opinião pública: documento que demonstra a exclusividade no caso de

empresário e que demonstrem seu reconhecimento artístico.

Rua Vicente José Lucas, nº 287 – Bairro: Centro - Tapirai/MG. CEP.: 38.980-000 – www.tapirai.mg.gov.br – e-mail: licitacao@tapirai.mg.gov.br

Fones: 37-3423-1140 ou 37-3423-1182

Death to



Estado de Minas Gerais CNPJ nº 20.920.625/0001-89

- Serviços técnicos especializados: estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
- Para esses três tipos de contratações, os contratados deverão comprovar o seu preço através de outros contratos, com igual ou similar objeto já celebrados.
- Aquisição ou locação de imóveis cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha: avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.
- d) Solicitar da contabilidade a comprovação da previsão de recursos orçamentários e financeiros disponíveis.
- e) Encaminhar para Procuradoria Geral elaborar o Parecer Jurídico que será obrigatório em todos os processos de inexigibilidade.

2º FASE - CONFERÊNCIA - CONTRATO

Responsável: Departamento de Licitação, na figura do Agente de Contratação. **Atribuições:**

- a) 1º) Conferir todo o processo, preenchendo o Checklist;
- b) 2º) Elaborar a minuta do contrato, sendo o mesmo dispensado quando se tratar de entrega imediata e que não gere obrigação futura.

Rua Vicente José Lucas, nº 287 – Bairro: Centro - Tapiraí/MG.

CEP.: 38.980-000 – www.tapirai.mg.gov.br – e-mail: licitacao@tapirai.mg.gov.br
Fones: 37-3423-1140 ou 37-3423-1182

Stanto 8



Estado de Minas Gerais CNPJ nº 20.920.625/0001-89

3º FASE - DA HOMOLOGAÇÃO, CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ENTREGA DO BEM

Responsável: Secretaria solicitante, assessorado pelo Fiscal do Contrato.

Prazo total: 05 (cinco) dias úteis.

Atribuições:

- a) Encaminhar para a Autoridade Superior, que será o Secretário (a) Municipal, que poderá:
 - I determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - II revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, que deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado;
 - III proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - IV adjudicar o objeto e homologar a licitação.
 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- b) Preencher a minuta do contrato, assinar e encaminhar para a contratada assinar.
- c) Elaborar um ofício para o Departamento de Contabilidade, juntamente com uma cópia do contrato, solicitando o empenho prévio.
- d) Emitir a Autorização de Compra/Ordem de Serviço.
- e) Execução do Serviço ou entrega do objeto.
 - O Fiscal do Contrato é o responsável por exercer a fiscalização do serviço/objeto, devendo preencher o Formulário de Avaliação;
 - Quando se tratar de entrega de bem, este terá até 05 (cinco) dias úteis para atestar se condiz com o licitado;

Rua Vicente José Lucas, nº 287 – Bairro: Centro - Tapiraí/MG.

CEP.: 38.980-000 – www.tapirai.mg.gov.br – e-mail: licitacao@tapirai.mg.gov.br
Fones: 37-3423-1140 ou 37-3423-1182

Materiale



Estado de Minas Gerais CNPJ nº 20.920.625/0001-89

- Transcorrido o prazo, sem manifestação do Fiscal do Contrato, esse bem será considerado entregue de maneira definitiva, respondendo o mesmo por eventual dano decorrente de sua omissão;
- f) Após o recebimento pelo Fiscal do Contrato, o contratado envia a Nota Fiscal que deverá ser encaminhada para o Departamento de Contabilidade realizar o empenho.
- g) Liquidação pelo Gestor do Contrato.
- h) Encaminhamento para Tesouraria realizar o pagamento.

Tapiraí/MG, 09 de outubro de 2023.

Vanderlei Cassiano de Resende
Prefeito Municipal

Rua Vicente José Lucas, nº 287 – Bairro: Centro - Tapiraí/MG.

CEP.: 38.980-000 – www.tapirai.mg.gov.br – e-mail: licitacao@tapirai.mg.gov.br
Fones: 37-3423-1140 ou 37-3423-1182